



**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializada de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal, da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.150.929/0001-01, com sede na Praça Principal, 84, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Município de Urandi - Bahia

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços de elaboração de projeto de telefonia celular por repetição de sinal no Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 09 de agosto de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal